



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.802 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLICADO EM:
23 / 02 / 24
PAÇO MUNICIPAL
Canalho
RESPONSÁVEL

“Concede Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os agentes políticos do Poder Executivo Municipal a correção integral dos subsídios em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), equivalente ao IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento retroativo referente ao vencimento do mês de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2024.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br